



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 018/21

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial no que tange às disposições dos artigos 48, XII, XLI, XLIII e 58, e

Considerando a necessidade de adequações em prol do desenvolvimento dos trabalhos, sem, contudo, alterar a estrutura do organograma referente a cargos e funções vigentes

RESOLVE:

1 - Ratificar a designação e nomeação do Sr. Vanderlan do Nascimento Lima, para exercer o cargo de Superintendente de Divisão Administrativa, sem prejuízo de suas funções atuais.

2 - Estabelecer que será de competência privativa da Superintendência de Divisão Administrativa, ligada diretamente à Presidência, a gestão, coordenação, supervisão e controle do pessoal e serviços dos seguintes segmentos e atividades, com assessoria do Diretor Administrativo, ou outras quando necessário e solicitado:

2.1 - Divisão de Manutenção Predial e Instalações:

2.1.1 - Realização de rotinas, procedimentos e relatórios que sinalizem possíveis desconformidades inerentes à Engenharia Civil e Arquitetura que possam sugerir indicação de riscos e interferir na segurança dos imóveis, dando ciência imediata ao Departamento de Engenharia, tomando como base indicadores e critérios preliminares elaborados pelo Diretor de Engenharia e sempre de acordo com as orientações, instruções deste.

2.1.2 - Providenciar para que sejam elaboradas rotinas, procedimentos e relatórios indicativos de desconformidades inerentes à arquitetura, estética, funcionalidade e funcionamento das dependências e instalações da FERJ e providenciar a sequência para suas correções.

2.1.3 - Manter rigoroso controle de custos das despesas pertinentes.

2.2 - Divisão de Compras:

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos estabelecidos para a aquisição de mercadorias, bens ou serviços que lhes forem determinadas.

2.3 - Divisão de Veículos e Transportes:

2.3.1 - Normatização de uso.

2.3.2 - Controle de saídas.

2.3.3 - Controle de consumo.

2.3.4 - Manutenção e consertos.

2.3.5 - Manter conhecimento da situação legal dos veículos e motoristas.

2.3.6 - Procedimentos para redução de custos.

2.4 - Almoxarifado:

2.4.1 - Controle de entradas e saídas.

2.4.2 - Normatização dos procedimentos de abastecimento e atendimento aos departamentos, divisões e serviços.

2.4.3 - Procedimentos de atualização diária das informações.

2.4.4 - Controle de estoque atualizado, diariamente.

2.5 - Divisão de Conservação e Limpeza:

2.5.1 - Providenciar para que sejam estabelecidas rotinas, protocolos e procedimentos de funcionamento.

2.5.2 - Análise e controle de qualidade dos serviços.

2.5.3 - Verificação constante para detecção de desconformidades e providências corretivas.

2.5.4 - Recepção de queixas, reclamações e sugestões de qualquer dos demais departamentos.

2.5.5 - Relatórios informativos.

3 - Estabelecer que as funções e competências do Diretor Administrativo, Sr. Ivan Paulo Toledo Silva, diretamente subordinado ao Vice-Presidente Administrativo, passam a ser as seguintes:

3.1 - Aquelas afetas a matérias pertinentes e relacionadas à legalização predial, Cedae, Light, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Empresas de Telefonia.

3.2 - Auxiliar e assessorar o Superintendente de Divisão Administrativa naquilo que lhe for solicitado ou requerido.

3.3 - Outras que forem determinadas pelo Presidente.

4 - Subordinar o Departamento de Recursos Humanos à supervisão, coordenação e gestão do Vice-Presidente João de Deus Falcão Neto.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ